



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.223/74.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento do exercício de 1.974:

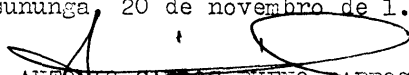
V E R B A

7.9 3.1.3.0 93	- Iluminação.....Cr\$	40.000,00
4.1 3.2.5.0 81	- Previdência Social.....Cr\$	<u>20.000,00</u>
	- SOTIA.....Cr\$	60.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de novembro de 1.974


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN

Diretor do Serviço de Administração.